



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROMIG MARON**

**SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PELO N° 5/2025**

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

Os Vereadores signatários, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar o presente **Substitutivo Global**, referente ao **Projeto de Emenda a Lei Orgânica** protocolado sob a **PELO 5/2025** que "ALTERA O § 1º DO ART. 22, ART. 26 e § 1º DO ART. 42 NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que, após aprovação, passa a vigorar da seguinte maneira, sendo considerado redação final:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 1º do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O mandato dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 2º** Acrescenta o § 1ºA ao Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Canguçu, com a seguinte redação:

§ 1ºA Em caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assume de forma automática o cargo de Presidente, necessitando nova eleição apenas para o cargo de vice presidente.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do caput. Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Sessão Legislativa Ordinária iniciará na primeira segunda-feira de fevereiro sendo que as reuniões ordinárias serão realizadas as segundas-feiras às 18 horas, as reuniões das comissões, audiências públicas, sessões especiais e de interiorização serão realizadas as quartas-feiras, em horário a ser definido conforme a necessidade podendo ser às 14 horas ou às 18 horas.

**Art. 4º** Fica alterada a redação do § 1º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 3 (três) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante. "

**Art. 5º** Acrescenta Paragrafo único ao Art., 18 da Lei Orgânica do Município de Canguçu, com a seguinte redação:

**Paragrafo Único:** O Presidente da Câmara Municipal fará jus ao subsídio correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior ao subsídio dos demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROMIG MARON**

Vereadores, respeitado o limite máximo previsto no caput deste artigo.

**Art. 6º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da próxima legislatura.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES  
Canguçu, 27 de outubro de 2025

**MARCELO ROMIG MARON**  
Vereador | Bancada do PL

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**  
Vereador | Bancada do PSD

**MAURO RENA DOS REIS SILVEIRA**  
Vereador | Bancada do MDB

**DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER**  
Vereador | Bancada do MDB

**PAULO KOPP BAUER**  
Vereador | Bancada do MDB

**EMERSON HENZEL MACHADO**  
Vereador | Bancada do PSDB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0FC-597D-7F67-E2DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 27/10/2025 18:46:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 27/10/2025 18:47:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 27/10/2025 18:50:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO RENATO KOPP BAUER (CPF 336.XXX.XXX-00) em 27/10/2025 18:56:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS ANGELIN DE VARGAS (CPF 350.XXX.XXX-04) em 27/10/2025 18:57:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/D0FC-597D-7F67-E2DE>